

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo de Cooperação Técnica N° 7/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC****TERMO  
DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO TOCANTINS E O INSTITUTO  
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E  
ESTATÍSTICA - IBGE - POR INTERMÉDIO  
DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO  
TOCANTINS – UE/TO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Praça dos Girassóis s/nº, Palácio da Justiça do Tocantins, CEP 77.001-002, Plano Diretor Norte, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, doravante denominado **TJ/TO**, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **TJTO** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0044-80, com sede na Av. República do Chile, 500, 10º andar, Centro, CEP 20.031.170, Rio de Janeiro – RJ, Fone: (21) 2142-4544/2142-4546/2142-4533, por intermédio da **UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO TOCANTINS – UE/TO**, com sede na Quadra 108 – Norte, Alameda 04, nº 38, CEP 77.006-100 – Palmas TO, telefone: (63) 3215-1907, neste ato representado pelo Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Tocantins, o Senhor **JOÃO FRANCISCO SEVERO SANTOS**, brasileiro, Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Tocantins, inscrito no CPF/MF 693.529.500-97, doravante denominado **IBGE-TO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a consecução junto ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico - e-Proc/TJTO, de dados quantitativos de separações judiciais e divórcios ocorridos no Brasil e processados pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins a serem repassados para o **IBGE**, para fins de Estatística e a disponibilização de *login* e senha, com perfil apenas de leitura, para que os servidores responsáveis pela pesquisa Estatísticas do Registro Civil do IBGE possam acessar os processos de divórcios processados pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para fins de Estatística, sem que tenham que se deslocar presencialmente para realização desta coleta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO DA INFORMAÇÃO:**

2.1. A Coleta de Dados, objeto deste Termo, obedecerá ao Decreto Federal nº 73.177 de 20 de novembro de 1973, que regulamenta a Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de informações necessárias ao Plano Nacional de Estatísticas Básicas e ao Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas e, estabelece o caráter sigiloso das informações coletadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:**

3.1. O **IBGE**, por meio da **UE/TO**, encaminhará formalmente ao **TJ/TO** os questionamentos necessários, em forma de formulário, evidenciando o que será pesquisado, para que a Diretoria de Tecnologia da

Informação proceda à parametrização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico e-Proc/TJTO, de forma a processar as informações solicitadas.

3.2. O **TJ/TO**, desde que não comprometa o bom funcionamento e a segurança do Sistema de Processo Judicial Eletrônico e-Proc/TJTO, realizará as adequações solicitadas quanto à parametrização do Sistema, a fim de permitir a emissão de relatórios e coleta das informações pertinentes ao objeto deste Termo, por meio de *Webservice*, que deverá fornecer chave exclusiva para acesso das informações por parte do Sistema do **IBGE-UE/TO**.

3.3. A parametrização das informações a serem fornecidas ao **IBGE-UE/TO** será feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação, após verificação da Corregedoria Geral de Justiça quanto às informações a serem fornecidas, a partir da solicitação formal dos tipos de dados demandados pelo **IBGE-UE/TO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS:**

4.1. Compete ao **TJ/TO**:

4.1.1. Realizar a adequação do Sistema e-Proc/TO, proporcionando o repasse das informações solicitadas pelo **IBGE - UE/TO**, por meio de *Webservice*, fornecendo chave exclusiva para acesso aos dados junto ao Poder Judiciário, através da Diretoria de Tecnologia da Informação, atendidas as disposições legais;

4.1.2. Processar a parametrização do sistema a partir dos quesitos fornecidos pelo **IBGE-UE/TO**, atendendo aos prazos que viabilizem o acesso hábil e garantindo assim o bom funcionamento e segurança do Sistema de Processo Judicial Eletrônico e-Proc/TJTO;

4.1.3. Disponibilizar ao **IBGE**, por meio da **UE/TO**, trimestralmente, especificamente nos meses de abril, julho, outubro e janeiro, as informações necessárias.

4.1.4. Informar ao **IBGE**, por meio da **UE/TO**, quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Termo;

4.1.5. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo **IBGE**, por meio da **UE/TO**, pertinentes ao objeto deste Termo;

4.1.6. Disponibilizar um *login* e senha, com perfil apenas de leitura, para que os servidores responsáveis pela pesquisa Estatísticas do Registro Civil do IBGE possam acessar os relatórios fornecidos pelo **TJTO** referente aos processos de divórcios processados pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

4.1.7. Manter durante toda a vigência deste Termo de Cooperação as obrigações assumidas.

4.2. Compete ao **IBGE**, por meio da **UE/TO**:

4.2.1. Solicitar as informações necessárias junto ao **TJ/TO**, juntando os formulários pertinentes e os prazos a serem atendidos, para realização da parametrização do Sistema E-proc/TJTO;

4.2.2. Informar ao **TJ/TO** quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Termo;

4.2.3. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo **TJ/TO**, pertinentes ao objeto deste Termo;

4.2.4. Manter durante toda a vigência deste Termo de Cooperação as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS /ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada uma deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O presente Instrumento terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA:**

7.1. Os Partícipes poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, mediante denúncia, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, nos seguintes casos:

7.1.1. Pela não observância a qualquer de suas cláusulas;

7.1.2. Pela falta de interesse de qualquer dos Partícipes na sua manutenção; ou

7.1.3. Por mútuo acordo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Os Partícipes providenciarão, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação em seus respectivos Diários, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1. O presente Termo será gerido de forma compartilhada entre o TJ/TO e o IBGE, por meio da UE/TO.

9.2. O TJ/TO designa o(a) Diretor(a) da Diretoria Judiciária para a gestão e acompanhamento deste Termo.

9.3. O IBGE, por meio da UE/TO, por sua vez, designará servidor para gestão e acompanhamento do presente Termo de Cooperação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:

10.1. O presente Termo fica vinculado aos autos administrativos nº. 13.0.000135643-1 TJ/TO, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

11.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo firmado em acordo entre os Partícipes, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os avisos, comunicações, solicitações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação deverão ser feitos por escrito entre os Partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Os Partícipes elegem o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para dirimir todo e qualquer litígio decorrente da execução deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico e Informações SEI/TJTO.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO FRANCISCO SEVERO SANTOS, Usuário Externo**, em 06/10/2020, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 07/10/2020, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3363262** e o código CRC **C042C4B3**.